

TERMO DE CONTRATO Nº 11/2024
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DIDÁTICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL, DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO/PEMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO - PERNAMBUCO E A EMPRESA L SANTOS DE OLIVEIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA/ME. CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 – SRP 003.

Pelo presente instrumento, que si celebram, de um lado, **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito sob o CNPJ sob o Nº 30.995.947/0001-40, neste ato representado pela secretária a Sra. **MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DE ALENCAR**, brasileira, casada, domiciliada nesta cidade, inscrita no CPF nº 370.352.824-91 e RG nº 2053761- SSP/PE, no final subscrito, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **L SANTOS DE OLIVEIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA/ME**, com sede a Avenida 13 de Maio, nº 46, Bairro: Santo Antônio, Garanhuns/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 34.899.040/0001-39, doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **Ricardo José De Souza Costa**, brasileiro, casado, administrador, CRA/PE nº 11.138, portador da Cédula de Identidade nº 7171161 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 062.880.394-03, *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº 004/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 003/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

a. O objeto do presente instrumento é a contratação de **REGISTRO DE PREÇOS para eventual fornecimento parcelado de materiais didáticos destinados a atender as necessidades dos alunos do Ensino Fundamental Integral, Das Escolas da Rede Municipal De Ensino, do Município de Bom Conselho/PE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, **vencedora dos itens; 01 a 10, 12, 13, 18, 19, 21, 23, 29, 30, 43, 44, 46 ao 51, 53, 55, 56, 60, 62, 65 ao 67, 70, 73 ao 76, 89 ao 93, 95, 96, 98 ao 101, 103 ao 114, 123, 124, 127, 128, 140, 142, 145, 146, 150 ao 153, 156 ao 158, 160 ao 162, 177 a 182, 198, 211, 212, 215 ao 217, 219.**

b. Objeto da contratação:

c. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (DOZE) meses contados da assinatura do contrato. Na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou



civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

O valor total da contratação é de R\$ 74.990,63 (Setenta e quatro mil novecentos e noventa reais e sessenta e três centavos).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

d. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 21/02/2024.

e. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

f. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

g. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

h. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

i. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

j. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

k. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

I. São obrigações do Contratante:



- m.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- n.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- o.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- p.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- q.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- r.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- s.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- t.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- u.** A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- v.** Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- w.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Entregar o objeto com qualidade e no prazo;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
 - l) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
 - m) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
 - n) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
 - o) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 - 1) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para



o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 2) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

a. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

b. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**
 1. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.
 2. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
 3. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato.



4. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
5. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- c. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- d. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- e. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) As peculiaridades do caso concreto;
 - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- f. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- g. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado,



observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

h. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federais. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

i. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

j. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

1.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

1.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

1.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

k. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

l. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.



m. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

n. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ENTIDADE: 5-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ÓRGÃO: 11000 - ENTIDADE SUPERVISIONADA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11001- GABINETE DO SECRETÁRIO
PROGRAMA: 1201- PROMOÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
AÇÃO: 2.129
DESPESAS: 2105

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

As partes firmam o presente instrumento em 02 vias (de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Bom Conselho, Estado de Pernambuco, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Bom Conselho/PE, 16 de Maio de 2024.

MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DE ALENCAR
CONTRATANTE

L SANTOS DE OLIVEIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE
INFORMATICA/ME
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024

Aos 16 (Dezesseis) de Maio de 2024, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM CONSELHO, PERNAMBUCO, com sede à Avenida XV de Novembro, s/n, Centro – Bom Conselho/PE, inscrita no CNPJ sob o Nº 30.995.947/0001-40, neste ato representado pela secretária a Sra. **MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DE ALENCAR**, brasileira, casada, domiciliada nesta cidade, inscrita no CPF nº 370.352.824-91 e RG nº 2053761- SSP/PE, e do outro lado, a empresa, **L SANTOS DE OLIVEIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA/ME**, com sede a Avenida 13 de Maio, nº 46, Bairro: Santo Antônio, Garanhuns/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 34.899.040/0001-39, doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **Ricardo José De Souza Costa**, brasileiro, casado, administrador, CRA/PE nº 11.138, portador da Cédula de Identidade nº 7171161 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 062.880.394-03, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**. Adiante firmado, consoante os termos do instrumento de contrato que se integra a este ajuste como se nele estivesse transcrito, fazem-se presentes, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, da Lei nº 10.520/2002.

DO OBJETO

CLÁUSULA I - O objeto da presente **ATA REGISTRO DE PREÇOS para eventual fornecimento parcelado de materiais didáticos destinados a atender as necessidades dos alunos do Ensino Fundamental Integral, Das Escolas da Rede Municipal De Ensino, do Município de Bom Conselho/PE**. Conforme especificações constantes no termo de referência.

DA EMPRESA VENCEDORA

CLÁUSULA II - Empresa(s) vencedora(s):

Empresa: L SANTOS DE OLIVEIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA/ME



CNPJ 34.899.040/0001-39 - **Inscrição Estadual:** 0849762-17

Endereço: Avenida 13 de Maio, nº 46, Bairro: Santo Antônio, Garanhuns/PE

Telefone: (87) 3025-2792

E-mail: megametadistribuidora@hotmail.com

Representante: pelo Sr. **Ricardo José De Souza Costa**, brasileiro, casado, administrador, CRA/PE nº 11.138, portador da Cédula de Identidade nº 7171161 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 062.880.394-03

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA TERCEIRA - Planilha Demonstrativa de Preços:

Item	Especificação detalhada do item	Und.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Empresa Vencedora
01	ABASTECEDOR, para pincel atômico na cor azul.	UNID	24	R\$ 4,00	R\$ 96,00	L SANTOS DE OLIVEIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA/ME
02	ABASTECEDOR, para pincel atômico na cor preta.	UNID	24	R\$ 4,00	R\$ 96,00	L SANTOS DE OLIVEIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA/ME
03	ABASTECEDOR, para pincel atômico na cor vermelha.	UNID	24	R\$ 3,50	R\$ 84,00	L SANTOS DE OLIVEIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA/ME
04	ALINHAVOS DE TÊNIS - Contém 1 placas e 2 cordões coloridos, acondicionado em caixa de papelão medindo 30 cm de comprimento x 30 cm de largura x 3 cm de altura. Embalagem em plástico encolhível.	UNID	12	R\$ 49,90	R\$ 598,80	L SANTOS DE OLIVEIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA/ME
05	ALMOFADAS PARA CARIMBO – em estojo plástico, com entitamento, azul, medindo 5,90 x 9,40 cm.	UNID	21	R\$ 4,50	R\$ 94,50	L SANTOS DE OLIVEIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA/ME
06	ALMOFADAS PARA CARIMBO – em estojo plástico, com entitamento, preto, medindo 5,90 x 9,40 cm.	UNID.	06	R\$ 4,00	R\$ 24,00	L SANTOS DE OLIVEIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA/ME
07	APAGADOR DE QUADRO BRANCO - material base feltro,	UNID	80	R\$ 4,00	R\$ 320,00	L SANTOS DE OLIVEIRA COMÉRCIO



	material corpo acrílico, comprimento 17 cm, largura 5 cm, altura 10 cm, características adicionais estojo com compartimento para 2 pincéis					VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA/ME
08	APITO ESPORTIVO - em plástico rígido, tamanho médio, importado, oficial e sem bolinha.	UNID	08	R\$ 9,00	R\$ 72,00	L SANTOS DE OLIVEIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA/ME
10	ARAMADO - com 3 circuitos diferentes e 15 peças de formas variadas coloridas, medindo aproximadamente 17cm x 13cm x 14,5cm.	UNID.	04	R\$ 109,50	R\$ 438,00	L SANTOS DE OLIVEIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA/ME
12	BÂMBOLE - em tubo reforçado em plástico, em cores variadas, aprovado pelo Inmetro. Medindo 90 cm de diâmetro.	UNID	74	R\$ 5,50	R\$ 407,00	L SANTOS DE OLIVEIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA/ME
13	BANDEJA - para documentos em acrílico simples c/3 camadas tam. aprox. 220 x 17	UNID	06	R\$ 48,50	R\$ 291,00	L SANTOS DE OLIVEIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA/ME
18	BASTÃO DE COLA QUENTE - transparente diâmetro grosso 1/2 com 30 cm	UNID	600	R\$ 0,40	R\$ 240,00	L SANTOS DE OLIVEIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA/ME
19	BASTÃO DE COLA QUENTE - transparente, diâmetro fino 5/16 com 30 cm	CAIXA	600	R\$ 0,45	R\$ 270,00	L SANTOS DE OLIVEIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA/ME
21	BEXIGA, nº07 pacote com 50 unidades de cor única, nas cores: amarelo, vermelho, verde, branco, azul, laranja, rosa, verde neon, laranja neon, amarelo neon e dourado.	UND.	680	R\$ 7,50	R\$ 5.100,00	L SANTOS DE OLIVEIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA/ME
23	BLOCO LÓGICO - em madeira 48 peças	CX.	12	R\$ 70,00	R\$ 840,00	L SANTOS DE OLIVEIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA/ME
29	BOLA VOLEIBOL -	UND.	14	R\$ 88,00	R\$ 1.232,00	L SANTOS DE OLIVEIRA



	tamanho 65- 67 cm, peso 260-280 g, câmera airbilty, tipo matrizada, material microfibra, miolo micro removível e lubrificado.					COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA/ME
30	BOLICHÃO NA SACOLA - Jogo de boliche confeccionado em polietileno de alta densidade branco, envolvido com sliver contendo 8 peças sendo 6 pinos de aproximadamente 29 cm de altura x 10 de largura e 2 bolas na colorida medindo 10 cm. Acondicionado em sacola plástica com alça e zíper.	UND.	04	R\$ 75,65	R\$ 302,60	L SANTOS DE OLIVEIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA/ME
43	CAIXA TÁTIL - Material em MDF, contendo 1 caixa medindo 32 comprimento x 22,5cm de largura x 11,8cm de altura, com 8 pares de texturas diferentes. Acondicionado em plástico encolhível.	UND.	04	R\$ 102,00	R\$ 408,00	L SANTOS DE OLIVEIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA/ME
44	CALCULADORA - com visor LCD, inclinação gradual, 12 dígitos, sem impressões, quatro operações básicas, porcentagem, raiz quadrada, memória, inversão de sinais, duplo zero, correção de dígito, alimentação solar e bateria (12V)	UND.	47	R\$ 16,50	R\$ 775,50	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA/ME
46	CANETA – esferográfica, corpo em resina termoplástica, ponta em latão, com espessura de 1,00mm, tinta azul, tampa ventilada, validade de 5 anos. Caixa com 50 unidades	CX.	07	R\$ 41,50	R\$ 290,50	L SANTOS DE OLIVEIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA/ME
47	CANETA – esferográfica, corpo em resina termoplástica, ponta em latão, com espessura de 1,00mm, tinta preta, tampa ventilada, validade de 5 anos. Caixa com 50 unidades	CX.	06	R\$ 41,50	R\$ 249,00	L SANTOS DE OLIVEIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA/ME
48	CANETA – esferográfica, corpo em resina termoplástica, ponta em latão, com espessura de 1,00mm, tinta vermelha, tampa ventilada, validade de 5 anos. Caixa com 50 unidades	CX.	01	R\$ 41,50	R\$ 41,50	L SANTOS DE OLIVEIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA/ME



49	CANETA HIDROGRÁFICA 12 CORES -corpos nas cores da tinta e impressos com o nome do fabricante, de cada caneta deverá ter tampa de proteção da ponta, tampinha superior, tinta atóxica. Embalagens do conjunto em cartela transparente com sistema de lacre. Prazo de validade de no mínimo 01 ano a partir da data de fabricação.	CX.	51	R\$ 9,07	R\$ 462,57	L SANTOS DE OLIVEIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA/ME
50	CANETA MARCA TEXTO cor amarela, com ponta chinfrada em polietileno e filtro em poliéster, com tinta superfluorescente e cor viva para sublinhar e destacar, espessura 1mm para sublinhar e 4mm para destacar; de qualidade igual ou superior a marca pilot, validade de 11 meses. Caixa com 12 unidades	CX	09	R\$ 11,50	R\$ 103,50	L SANTOS DE OLIVEIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA/ME
51	CANETA MARCA TEXTO de cor verde limão, com tinta superfluorescente e cor viva para sublinhas e destacar, espessura 1mm para sublinhar e 4mm para destacar; de qualidade igual ou superior a marca pilot, validade de 11 meses. Caixa com 12 unidades	CX	02	R\$ 11,50	R\$ 23,00	L SANTOS DE OLIVEIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA/ME
53	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO capa para encadernação cristal PCT 2,0 transparente modelo pp line no tamanho A4 (210x297 mm) e espessura de 0,30mm. Pacote com 100 unidades.	PC	04	R\$ 44,50	R\$ 178,00	L SANTOS DE OLIVEIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA/ME
55	CARTOLINA em diversas cores	UND.	900	R\$ 0,50	R\$ 450,00	L SANTOS DE OLIVEIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA/ME
56	CARTUCHO - novo (não reciclado) original de toner preto (referência CF258A) para impressora HP modelo MFP M428	UND.	04	R\$ 213,00	R\$ 852,00	L SANTOS DE OLIVEIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE



	fdw, capacidade de impressão mínima de 3.000 páginas.					INFORMATICA/ME
60	CLIQUE – em aço de inox, paralelo, acabamento galvanizado, 2/0. Caixa com 100 unidades	CX	06	R\$ 3,10	R\$ 18,00	L SANTOS DE OLIVEIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA/ME
62	CLIQUE – em aço de inox, paralelo, acabamento galvanizado, 4/0. Caixa com 50 unidades	CX	38	R\$ 3,50	R\$ 133,00	L SANTOS DE OLIVEIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA/ME
65	COLA – bastão, atóxica, na cor transparente, secagem rápida, tubo com 40g	UND.	59	R\$ 3,12	R\$ 184,08	L SANTOS DE OLIVEIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA/ME
66	COLA – líquida, atóxica, na cor branca, bico econômico. Unidade com 90g.	UND.	320	R\$ 1,70	R\$ 544,00	L SANTOS DE OLIVEIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA/ME
67	COLA BRANCA – (1kg) líquida, atóxica, adesivo a base de PVA, para papel; embalagem plástica com bico aplicador com perfeita vedação, dados de identificação do produto e prazo de validade	KG	74	R\$ 17,50	R\$ 1.295,00	L SANTOS DE OLIVEIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA/ME
70	COLA PARA ISOPOR - a base de acetato de polivinila em solução alcoólica, para trabalhos escolares, artesanato isopor, papel, camurça, couro e tecido, de peso líquido de 1kg cada, cada uma com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	KG	05	R\$ 37,50	R\$ 187,50	L SANTOS DE OLIVEIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA/ME
73	COLETE ESPORTIVO - tecido 100% poliéster, na cor amarela. Tamanhos: P, M e G - INFANTIL	UND	25	R\$ 8,50	R\$ 212,50	L SANTOS DE OLIVEIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA/ME
74	COLETE ESPORTIVO - tecido 100% poliéster, na cor amarela. Tamanhos: P, M e G.	UND	20	R\$ 9,05	R\$ 181,00	L SANTOS DE OLIVEIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA/ME



75	COLETE ESPORTIVO - tecido 100% poliéster, na cor azul. Tamanhos: P, M e G - INFANTIL	UND	25	R\$ 8,50	R\$ 212,50	L SANTOS DE OLIVEIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA/ME
76	COLETE ESPORTIVO - tecido 100% poliéster, na cor azul. Tamanhos: P, M e G.	UND	20	R\$ 9,10	R\$ 182,00	L SANTOS DE OLIVEIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA/ME
89	ELÁSTICO TIPO LIGA – na cor amarelo, nº 18, produzido através de látex. Ideais para organizar, agrupar ou separar diversos materiais; resistente e de alta qualidade, com 200 unidades.	PC	03	R\$ 5,93	R\$ 17,79	L SANTOS DE OLIVEIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA/ME
90	ENVELOPE – tipo saco, em papel kraft, 80g/m2, medindo 162,00 x 229,00mm, com aba, na cor branca. Caixa com 100 unidades	CX	122	R\$ 45,10	R\$ 5.502,20	L SANTOS DE OLIVEIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA/ME
91	ENVELOPE – tipo saco, ofício branco, medindo 260 x 360mm, com aba, contendo 100 unidades.	CX	05	R\$ 95,50	R\$ 477,50	L SANTOS DE OLIVEIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA/ME
92	ENVELOPE AMARELO MÉDIO – envelope, saco médio papel kraft ouro	UND	100	R\$ 0,50	R\$ 50,00	L SANTOS DE OLIVEIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA/ME
93	ENVELOPE DE PAPEL – tamanho 144mm x 229mm (A x L); gramatura de 75g/m²; composição papel; evita sujar ou rasurar os documentos; fechamento dobrável; na cor branca.	UND	400	R\$ 0,50	R\$ 200,00	L SANTOS DE OLIVEIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA/ME
95	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO espiral para encadernação plástica na PCT 1,0 cor preta tamanho A4/ofício, diâmetro de 50 mm com 56 espiras, ideal para encadernar 450 folhas de 75g/m², pacote com 100 unidades.	CX	04	R\$ 124,50	R\$ 498,00	L SANTOS DE OLIVEIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA/ME
96	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO espiral para encadernação plástica na PCT 1,0 cor preta tamanho a4/ofício, diâmetro de 17 mm com	CX	04	R\$ 51,53	R\$ 206,12	L SANTOS DE OLIVEIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE



	56 espiras, ideal para encadernar 100 folhas de 75g/m ² , pacote com 100 unidades					INFORMATICA/ME
98	ESTILETE - tipo lâmina retrátil, espessura 18 mm, tamanho 10 cm, material corpo plástico, com trava.	UND	27	R\$ 1,10	R\$ 29,70	L SANTOS DE OLIVEIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA/ME
99	EVA - material borracha eva com glitter, comprimento 60 cm, largura 40 cm, espessura 2 mm, padrão com glitter, cores variadas: dourado, prata, verde, vermelho e azul, 15 unidades de cada.	UND	340	R\$ 2,10	R\$ 714,00	L SANTOS DE OLIVEIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA/ME
100	EVA - material borracha eva, comprimento 40 cm, largura 60 cm, espessura 2 mm, padrão liso, nas cores: amarelo, azul, verde, vermelho, branco, rosa, laranja, lilás, cor de pele, preto e marrom.	UND	1.180,00	R\$ 2,80	R\$ 3.304,00	L SANTOS DE OLIVEIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA/ME
101	EXTRATOR DE GRAMPOS – em aço cromado, tipo espátula	UND	22	R\$ 1,30	R\$ 28,80	L SANTOS DE OLIVEIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA/ME
103	FANTOCHE - Animais Domésticos com 10 peças, Confeccionado em feltro, com 10 peças, com olho de PVC. Medindo aproximadamente 28 cm. Acondicionado em embalagem plástica.	KIT	01	R\$ 113,50	R\$ 113,50	L SANTOS DE OLIVEIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA/ME
104	FANTOCHE - Animais Selvagens com 10 peças Confeccionado em feltro, com 10 peças, com olho de PVC. Contendo os seguintes animais: leão, macaco, jacaré, lobo, elefante, tucano, arara, sapo, tartaruga, zebra. (Sujeito a Alterações) Medindo aproximadamente 28 cm. Acondicionado em embalagem plástica.	KIT	01	R\$ 113,50	R\$ 113,50	L SANTOS DE OLIVEIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA/ME
105	FANTOCHE - Família Branca com 7 peças: Confeccionado em feltro, com olho de PVC. Contendo os seguintes personagens: Papai, Mamãe, Vovó Vovô, Menino, Menina, Bebê. Medindo	KIT	01	R\$ 88,50	R\$ 88,50	L SANTOS DE OLIVEIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA/ME



	aproximadamente 28 cm. Acondicionado em embalagem plástica.					
106	FANTOCHE - Família Negra com 7 peças: Confeccionado em feltro, com olho de PVC. Contendo os seguintes personagens: Papai, Mamãe, Vovó Vovô, Menino, Menina, Bebê. Medindo aproximadamente 28 cm. Acondicionado em embalagem plástica.	KIT	01	R\$ 123,50	R\$ 123,50	L SANTOS DE OLIVEIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA/ME
107	FANTOCHE - Personagens Infantis com 12 peças: Confeccionado em feltro, com 12 peças, com olho de PVC. Contendo os seguintes personagens: Branca de Neve, Rapunzel, Menino, Menina, Bruxa, Lobo, Fada, Pinóquio, Chapeuzinho Vermelho, Vovó, Saci, Príncipe. Medindo aproximadamente 28 cm. Acondicionado em embalagem plástica.	KIT	01	R\$ 183,50	R\$ 183,50	L SANTOS DE OLIVEIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA/ME
109	FITA ADESIVA - transparente 12mm x 30m, validade mínima de 12 meses. Pacote com 10 rolos. Validade mínima de 12 meses	PC	132	R\$ 24,50	R\$ 3.234,00	L SANTOS DE OLIVEIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA/ME
110	FITA ADESIVA COLORIDA - tipo durex, 12mmx10m, nas cores: amarela, verde, azul, vermelha, 10 unidades de cada.	UND	220	R\$ 1,40	R\$ 308,00	L SANTOS DE OLIVEIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA/ME
113	FITA CREPE - Fita crepe branca 18 mm x 30 metros, em papel crepado, cor branca, com adesivo a base de resina/borracha.	UND	120	R\$ 10,90	R\$ 1.308,00	L SANTOS DE OLIVEIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA/ME
114	FITA MÉTRICA - matéria prima resistente; com marcas em cada meio e um centímetro; graduação nas duas faces e escala de 1 em 1 cm; comprimento de 150 cm	UND	22	R\$ 4,40	R\$ 96,80	L SANTOS DE OLIVEIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA/ME
123	GRAMPEADOR - de mesa, em metal, grampo 26/6, capacidade para 25 folhas, base com 20,00cm, na cor preta	UND	65	R\$ 20,50	R\$ 1.332,50	L SANTOS DE OLIVEIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA/ME
124	GRAMPEADOR -	UND	02	R\$ 60,00	R\$ 120,00	L SANTOS DE



	profissional, em metal, grampo 23/6-13, capacidade para 100 folhas, base com 28,00cm					OLIVEIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA/ME
127	JOGO DA MEMÓRIA – que permita o desenvolvimento do raciocínio lógico, para estimular a memória, a coordenação motora, a percepção visual, imaginação, noção sensorial e espacial, conhecimento de números, formas e letras, em madeira com 40 peças.	UND	20	R\$ 22,10	R\$ 442,00	L SANTOS DE OLIVEIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA/ME
128	JOGO NÚMEROS E QUANTIDADES – 20 peças em madeira mdf	UND	12	R\$ 33,50	R\$ 402,00	L SANTOS DE OLIVEIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA/ME
140	LÁPIS DE COR GRANDE – caixa com 12 unidades, lápis de cor, revestido em madeira, comprimento de 17,5 cm, com variação +/- 0,5cm, gravado no corpo a marca do fabricante. Embalagem: caixa com 12 cores diversas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante nacional, com 50 unidades.	CX	03	R\$ 4,00	R\$ 12,00	L SANTOS DE OLIVEIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA/ME
142	LÁPIS PARA QUADRO BRANCO – com ponta arredondada (preto) contendo 12 unidades	CX	30	R\$ 27,50	R\$ 825,00	L SANTOS DE OLIVEIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA/ME
145	LIVRO DE ATA C/100FL: cartonado, capa dura, medindo 22cm x 30cm, com 100 folhas numeradas.	UND	01	R\$ 18,50	R\$ 18,50	L SANTOS DE OLIVEIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA/ME
146	MASSA DE MODELAR – a base de amido, estojo com 12 cores diferentes, textura macia, excelente consistência, cores vivas e miscíveis, produto atóxico, com peso mínimo de 180 grs. Não resseca nem mancha as mãos.	UND	270	R\$ 4,00	R\$ 1.080,00	L SANTOS DE OLIVEIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA/ME
150	PAPEL 40KG – cores variadas, papel 40kg, resma com 250 folhas	UND	09	R\$ 58,00	R\$ 522,00	L SANTOS DE OLIVEIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA/ME



151	PAPEL BRANCO A4 - Papel de alta performance para máquina copiadora ou impressora laser e fax, tamanho A-4 (210X297mm), tonalidade ultra branco, gramatura de 75g/m ² , confeccionado em fibra longitudinal, embalado em papel filme ou similar (para não absorver umidade) revestido com laminado em polietileno e peso líquido de 23,4 kg por caixa com 10 resmas de 500 folhas (cada). PAPEL A4.	UND	620	R\$ 28,40	R\$ 17.608,00	L SANTOS DE OLIVEIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA/ME
152	PAPEL COLOR SET – nas cores verde, amarelo, vermelho, azul, marrom, laranja, rosa, roxo e preto, 20 unidades de cada cor	UND	380	R\$ 0,70	R\$ 266,00	L SANTOS DE OLIVEIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA/ME
153	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE – laminado de PVC auto adesivo; protegido no verso por papel siliconado; aplicável na maioria das superfícies; dimensões 45cm x 25m. Rolo	RL	05	R\$ 89,50	R\$ 447,50	L SANTOS DE OLIVEIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA/ME
156	PAPEL FOTOGRÁFICO – para impressora A4 brilhante, adesivo. Pacote com 50 folhas	PC	56	R\$ 28,05	R\$ 1.570,80	L SANTOS DE OLIVEIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA/ME
157	PAPEL FOTOGRÁFICO – para impressora A4 brilhante. Pacote com 50 folhas	PC	56	R\$ 28,50	R\$ 1.596,00	L SANTOS DE OLIVEIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA/ME
158	PAPEL LAMINADO – nas cores prateado, dourado, azul, verde e vermelho.	UND	48	R\$ 0,70	R\$ 33,60	L SANTOS DE OLIVEIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA/ME
160	PAPEL MADEIRA – Papel madeira na cor amarela, nas dimensões 66 cm x 96 cm.	UND	900	R\$ 0,60	R\$ 540,00	L SANTOS DE OLIVEIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA/ME
161	PAPEL SEDA, DIMENSÕES MÍNIMAS 48CMX60CM-CORES VARIADAS	UND	120	R\$ 0,82	R\$ 98,40	L SANTOS DE OLIVEIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE



						SUPRIMENTOS DE INFORMATICA/ME
162	PASTA – classificador, em PVC, formato ofício, com grampo trilho de plástico, na cor transparente. Pacote com 10 unidades	PC	6	R\$ 22,50	R\$ 135,00	L SANTOS DE OLIVEIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA/ME
176	PINCEL ATÔMICO – pincel ponta indeformável, fácil de apagar sem deixar resíduos gravados no corpo, marca do fabricante, comprimento mínimo de 10cm. Embalagem nas cores: preto, vermelho e azul.	UND	168	R\$ 4,66	R\$ 782,88	L SANTOS DE OLIVEIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA/ME
177	PINCEL PINTURA – de tela nº 10, pincel com cerdas de nylon, base achatada n.10. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	UND	145	R\$ 1,50	R\$ 217,50	L SANTOS DE OLIVEIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA/ME
178	PINCEL PINTURA – de tela nº 12, pincel com cerdas de nylon, base achatada n.12. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	UND	145	R\$ 1,50	R\$ 217,50	L SANTOS DE OLIVEIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA/ME
180	PISTOLA DE COLA QUENTE – com regulador de temperatura, gatilho avançado para fluxo contínuo de cola (perfeita para trabalhos pesado); com interruptor liga/desliga no cabo; com regulador de temperatura ajustável de 120 à 230°C; elétrica com aquecimento inicial de 3 a 5 minutos; para acondicionar bastão de silicone de 11 a 12mm; potência de 300w e tensão de 220volts; com descarga de cola/hora de 1 – 1,5 kg/h; peso unitário de +/- 700g; acondicionada em caixa de transporte	UND	65	R\$ 23,42	R\$ 1.522,30	L SANTOS DE OLIVEIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA/ME
181	PISTOLA DE COLA QUENTE – profissional azul, com regulador de temperatura, gatilho avançado para fluxo contínuo de cola (perfeita para trabalhos pesado); com interruptor liga/desliga no cabo; com regulador de temperatura	UND	58	R\$ 17,50	R\$ 1.015,00	L SANTOS DE OLIVEIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA/ME



	ajustável de 120 à 230°C; elétrica com aquecimento inicial de 3 a 5 minutos; para acondicionar bastão de silicone de 7,5mm; potência de 300w e tensão de 220volts; com descarga de cola/hora de 1 – 1,5 kg/h; peso unitário de +/- 700g; acondicionada em caixa de transporte					
182	PLASTICO POLASEAL – plástico transparente para plastificação, medindo 220 x 307 x 0,05mm. Pacote com 100 unidades.	UND	8	R\$ 83,20	R\$ 665,60	L SANTOS DE OLIVEIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA/ME
198	SACOLA - transparente tamanho a4 com furos para documentos	UND	120	R\$ 0,58	R\$ 69,60	L SANTOS DE OLIVEIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA/ME
211	TECIDO FELTRO – tecido 100% poliéster, 1,40cm de largura nas cores: azul, amarelo, verde, branco, preto e marrom, 10 metros de cada cor.	M	70	R\$ 16,38	R\$ 1.146,00	L SANTOS DE OLIVEIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA/ME
212	TECIDO TNT - cores variadas	M	800	R\$ 1,70	R\$ 1.360,00	L SANTOS DE OLIVEIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA/ME
215	TESOURA – uso profissional, em aço inoxidável, com 21,00cm, cabo plástico, cor preta, ponta arredondada	47	UND	R\$ 21,07	R\$ 990,29	L SANTOS DE OLIVEIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA/ME
216	TESOURA ESCOLAR - Tesoura escolar de ponta redonda, medindo 11 (onze) centímetros, cabo plástico resistente, lâmina em aço inoxidável com a marca do fabricante impressa.	396	UND	R\$ 4,28	R\$ 1.694,88	L SANTOS DE OLIVEIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA/ME
217	TINTA – a base de corantes, com alto grau de pureza, específica para uso em impressora <i>epson ecotank3150</i> e 3250 de sistema bulk ink, nas cores: preto, amarelo, ciano e magenta de 500	18	KIT	R\$ 136,34	R\$ 2.454,12	L SANTOS DE OLIVEIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA/ME



219	ML. TINTA GUACHE – tempera guache, não tóxico, pote 250ml. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Nas cores: amarela, verde, azul, vermelha, preta, marrom e branco. 06 unidades de cada cor	242	UND	R\$ 7,10	R\$ 1.718,00	L SANTOS DE OLIVEIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA/ME
Valor total R\$ 74.990,63 (Setenta e quatro mil novecentos e noventa reais e sessenta e três centavo).						

a) A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

b) Caso o fornecedor registrado se recusar a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

DA VIGÊNCIA DA ATA

CLÁUSULA QUARTA - A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação da respectiva Ata, podendo ser prorrogado por uma única vez por igual período.

DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA V - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VI - A revogação do seu registro poderá ser:

- a)** A pedido do próprio fornecedor, quando:
- b)** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- c)** Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO, quando o fornecedor registrado:
- d)** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e)** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- f)** Por razões de interesses públicos, devidamente motivados e justificados;



- g) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- h) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- i) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes;
- j) Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

CLÁUSULA VII - A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº14.133/2021, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

CLÁUSULA VIII - O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IX - Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

CLÁUSULA X- A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA XI- A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

CLÁUSULA XII - Serão responsáveis pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA XIII - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços prestados e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

CLÁUSULA XIV - Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando O FORNECEDOR ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

CLÁUSULA XV - O FORNECEDOR será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.



CLÁUSULA XVI - Durante a vigência da Ata de Registro de preços, O FORNECEDOR deverá:

- a) Atender prontamente às solicitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO no fornecimento dos produtos e nas quantidades e especificações da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com a necessidade deste Município, a partir da solicitação do Setor Responsável.
- b) Fornecer os produtos de forma adequada e nos quantitativos solicitados.
- c) A nota fiscal dos serviços prestados deverá ser acompanhada pelas Certidões Negativas de Débito junto ao INSS e FGTS devidamente atualizadas.
- d) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO ou a terceiros, por ação ou omissão nos serviços prestados.
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO.
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.
- h) Responsabilizar-se pelo custeio das despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços a serem prestados.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA XVII - Será aplicada uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor previsto no presente edital para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que;

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Comentar fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não manter a proposta de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Falhar ou fraudar a execução do contrato; e
- h) Descumprir prazos

CLÁUSULA XVIII - Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

CLÁUSULA XIX - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/



art.7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

a) Advertência

b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;

c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das penalidades;

d) Multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei 8.666/93;

g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

i) A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a Contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;

j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceitos pela Contratante.

A presente Ata, após lida e achada conforme, será impressa em 03 (vias) de igual teor, e assinada pela autoridade competente do município e os fornecedores do quadro acima

Bom Conselho/PE, 16 de Maio de 2024.



PREFEITURA DE
Bom Conselho
SEGUINDO NO CAMINHO CERTO

MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DE ALENCAR
ORGÃO GERENCIADOR
Ordenador de Despesas

L SANTOS DE OLIVEIRA COMÉRCIO
VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE
INFORMÁTICA/ME
FORNECEDOR REGISTRADO